

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	887/XV/1.ª
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Título:	Transparência e aplicação democrática dos excessos de receita fiscal face ao Orçamento do Estado e atualização automática dos escalões do IRS
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO Parece-nos mais cauteloso, enquanto salvaguarda do limite imposto pela «lei-travão», diferir o momento da entrada em vigor para o momento da entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente à sua aprovação, sem se fixar, contudo, uma data concreta. Embora seja provável que o próximo Orçamento do Estado entre em vigor a 1 de janeiro de 2024, a verdade é que tal não pode ser, neste momento, inequivocamente assegurado.
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	SIM Os autores solicitaram o agendamento da iniciativa para discussão na reunião plenária de 20 de setembro, com o

	pedido de fixação da ordem do dia que incide sobre o tema «redução de impostos».
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 11/09/2023

A Assessora Parlamentar,
Carolina Caldeira (ext. 11656)